



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.265/93, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.993

CIENTE
EM 05/11/93
Nilton Duarte
Presidente

Câmara Municipal de
ASSIS
Protocolo nº 1968
Entrada em 04/11/93
17:00 HS

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários municipais, os proventos do pessoal inativo e pensionistas, reclassifica referências de cargos do quadro de pessoal de carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas para o mes de outubro do corrente ano, as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência constante no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

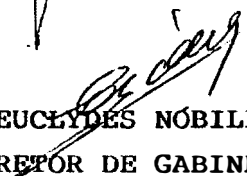
Artigo 2º - Ficam reclassificadas as referências dos cargos do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, de acordo com o Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei corram por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de outubro de um mil, novecentos e noventa e tres, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

.....LEI Nº 3.265/93.....Fls-02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 27
de outubro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.265/93

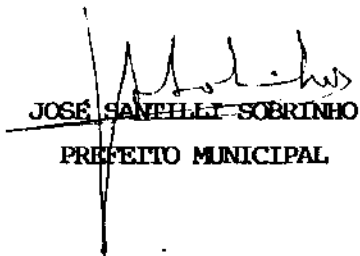
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FALXA	REFERENCIA 01	REFERENCIA 02	REFERENCIA 03	REFERENCIA 04	REFERENCIA 05
A	13.248,59	16.103,77	19.574,22	23.792,61	28.920,05
B	13.911,02	16.908,96	20.552,94	24.982,24	30.366,04
C	14.606,55	17.754,42	21.580,57	26.231,32	31.884,33
D	15.336,90	18.642,12	22.659,63	27.542,90	33.478,56
E	16.103,77	19.574,22	23.792,61	28.920,05	35.152,49
F	16.908,96	20.552,94	24.982,24	30.366,04	36.910,12
G	17.754,42	21.580,57	26.231,32	31.884,33	38.755,61
H	18.642,12	22.659,63	27.542,90	33.478,56	40.693,39
I	19.574,22	23.792,61	28.920,05	35.152,49	42.728,08

FALXA	REFERENCIA 06	REFERENCIA 07	REFERENCIA 08	REFERENCIA 09	REFERENCIA 10
A	35.152,49	42.728,08	51.936,25	63.128,84	76.733,49
B	36.910,12	44.864,48	54.533,06	66.285,26	80.570,15
C	38.755,61	47.107,69	57.259,68	69.599,51	84.598,66
D	40.693,39	49.463,08	60.122,68	73.079,51	88.828,60
E	42.728,08	51.936,25	63.128,84	76.733,49	93.270,03
F	44.864,48	54.533,06	66.285,26	80.570,15	97.933,53
G	47.107,69	57.259,68	69.599,51	84.598,66	102.830,21
H	49.463,08	60.122,68	73.079,51	88.828,60	107.971,40
I	51.936,25	63.128,84	76.733,49	93.270,03	113.370,31

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.993.


JOSE SANTELLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.265/93

ANEXO II

QUADRO DE CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Assistente Administrativo - 40 Hs.	5 C - 7 C
Oficial de Conservação II 40 Hs.	3 F - 5 F